

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025 - PROCEDIMENTOS DE**  
**IDENTIFICAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS EM**  
**IDADE ESCOLAR OBRIGATÓRIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA**  
**MARIA DO OESTE - PR**

Dispõe sobre os procedimentos de identificação e efetivação de matrículas de crianças em idade escolar obrigatória, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

- Considerando o disposto na **Emenda Constitucional nº 59/2009**, que torna obrigatória a matrícula de crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade na educação básica;
- Considerando a **Lei nº 12.796/2013**, que altera a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), ampliando a obrigatoriedade da matrícula para a etapa da **Educação Infantil**, a partir dos 4 anos;
- Considerando o **Parecer Normativo nº 02/2018** do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que estabelece como **data de corte o dia 31 de março** para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- Considerando a necessidade de **garantir o pleno direito à educação** às crianças residentes neste Município, especialmente aquelas em idade de ingresso na pré-escola;
- Considerando o dever constitucional e legal do poder público em **identificar, matricular e assegurar vaga** a todas as crianças em idade escolar obrigatória;

- Considerando a Instrução Normativa 001/2025 - EDUCAÇÃO que estabelece critérios para matrícula e atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Santa Maria do Oeste, com vistas a organizar e assegurar o acesso de crianças à Educação Infantil, considerando faixa etária, disponibilidade de vagas e situações de prioridade, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

## **RESOLVE:**

### **Art. 1º – Objeto:**

Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para identificação, busca ativa, matrícula e acompanhamento de crianças com idade a partir de 4 (quatro) anos completos até 31 de março do ano letivo, na Educação Infantil – etapa Pré-Escola, nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste – PR.

### **Art. 2º – Abrangência:**

**As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as instituições mantidas pela Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEI), aos Departamentos Municipais parceiros (Saúde, Assistência Social), ao Conselho Tutelar e a demais órgãos que atuam na garantia dos direitos da criança e do adolescente.**

### **Art. 3º – Identificação e Busca Ativa:**

§1º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os Departamentos de Saúde, Assistência Social e demais órgãos públicos, realizará anualmente, entre os meses de outubro e novembro, ações de identificação das crianças em idade obrigatória não matriculadas em instituição educacional.

§2º A busca ativa será realizada por meio de:

- levantamento de crianças residentes no município a partir de dados do Cadastro Único, do Sistema de Saúde e de registros civis;
- parcerias com agentes comunitários de saúde, unidades do CRAS e equipes escolares, para localização e encaminhamento das crianças;
- campanhas públicas de sensibilização, utilizando rádio local, redes sociais, escolas e unidades de saúde, reforçando a obrigatoriedade da matrícula a partir dos 4 anos.

### **Art. 4º – Efetivação da Matrícula:**

§1º A matrícula será efetivada nas unidades escolares conforme zoneamento, residência da família, disponibilidade de vagas e

apresentação da documentação exigida.

§2º São documentos obrigatórios para a matrícula:

- certidão de nascimento da criança;
- comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- documento de identidade do responsável legal;
- carteira de vacinação atualizada;
- número do NIS (quando houver);
- demais documentos previstos em norma interna da rede municipal de ensino.

§3º Sempre que possível, as instituições deverão priorizar o atendimento na unidade escolar mais próxima da residência da criança.

### **Art. 5º – Responsabilidades:**

#### **– Da Secretaria Municipal de Educação**

coordenar o processo de identificação e matrícula;  
gerenciar os dados coletados e garantir a oferta de vagas;  
articular ações integradas com demais departamentos municipais e órgãos de proteção.

#### **– Das Instituições de Ensino:**

receber, orientar e efetivar a matrícula das crianças;  
comunicar a Secretaria Municipal de Educação casos de matrículas pendentes ou recusas por parte dos responsáveis.

#### **– Dos Órgãos Parceiros:**

apoiar as ações de busca ativa e fornecer dados relevantes;  
colaborar na articulação com SME para garantir atendimento e efetivação de direitos.

#### **– Dos Responsáveis Legais:**

realizar a matrícula no prazo definido;  
apresentar a documentação exigida;  
assegurar a frequência e a participação da criança no processo educativo.

### **Art. 6º – Medidas em Caso de Omissão na Matrícula:**

O não cumprimento da matrícula por parte dos responsáveis, após notificação, será comunicado ao Conselho Tutelar e a Rede Proteção, conforme dispõe o art. 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para as providências legais cabíveis.

### **Art. 7º – Disposições Finais:**

- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
- Revogam-se as disposições em contrário.

- Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, com consulta à Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.

**Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2025.**

***WILLIAM MELLO DE LORENA***

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**C439AD9D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/11/2025. Edição 3413

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>